



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2805 | Quarta-feira, 3 de abril de 2024.

Este documento contém 2 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Recursos Humanos.....01
Gabinete.....01	Secretaria da Fazenda.....02
Secretaria de Administração.....01	Divisão de Fiscalização.....02
Divisão de Licitação.....01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....02

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.620, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 5.358, de 10 de março de 2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** A ementa da Lei Municipal nº 5.358, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Proíbe no âmbito do município de Cianorte a proposição e a concessão de honorarias a pessoas físicas ou jurídicas no período que especifica que antecede a data do pleito da eleição municipal.”*

**Art. 2º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.358, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Proíbe no âmbito do município de Cianorte a proposição e a concessão de honorarias a pessoas físicas ou jurídicas nos 3 (três) meses que antecedem a data do pleito da eleição municipal.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 26 de março de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

LEI Nº 5.621, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera disposições da Lei Municipal nº 5.388, de 10 de maio de 2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 5.388, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios do Município de Cianorte, com o objetivo de comprar rações, captar doações de rações, utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e as pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal.*

*(...)*

*Art. 2º. Fica o Poder Executivo por meio de seus órgãos competentes, autorizado a organizar e estruturar o Programa Banco de Ração e Utensílios, fornecendo o apoio administrativo, técnico financeiro e operacional, determinando os critérios de compra, de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.*

*Art. 3º. Os alimentos comprados, doados e coletados pelo Programa*

*Banco de Ração e Utensílios não serão destinados à comercialização.*

*Art. 4º ...*

*I – proceder a compra, coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:*

*(...)*

*e) compras da Administração Municipal.”*

*(...)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 26 de março de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

### Secretaria de Administração

#### Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 279/2024 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **OSNI DOMINGOS 72455160904**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV PERNAMBUCO, 647, 'ZONA 03, CEP 87209142, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 28.780.474/0001-12**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2023**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de locação de brinquedos infláveis.

**VALOR:** **RS 24.758,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** **31/12/2024**

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2024.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

### Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 489/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria 033/2024, e

Considerando o Ofício nº 06/2024, de 01 de Abril de 2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **APLICAR**, afastamento preventivo de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOSÉ DE LIMA FILHO**, admissão em 01/06/2022, matrícula 5401373, conforme



disposto no Artigo 227, da Lei Municipal nº 1.267/90 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Cianorte, a partir de **02 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda  
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO 5760-7/2024 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: ALDAIR CARLOS BORGES  
CPF/CNPJ: 764.111.134  
Endereço: R. TURMALINA, 50  
Bairro/Zona: JARDIM SANTA MONICA Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87207-280

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: LEONARDO DA VINCI, Nº 473  
Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES  
Zona: 103 Quadra: 0037 Data: 0015 Cadastro: 1 - 103103700

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passivo público) e **sanjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, Incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 631,67**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 03/04/24 EMISSÃO: 02/04/2024

Notificação debrada na caixa de correspondência

As: 16:11 hs

AGENTE FISCAL:   
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:  Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:  CAPINOUS  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar matérias que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Data: 18 de abril de 2024.

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

As matérias que serão analisadas e debatidas poderão ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em SESSÕES=>Pautas das Sessões=>1ª Sessão Audiência Pública.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser realizada por meio do e-mail [contato@camaracianorte.pr.gov.br](mailto:contato@camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão  
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



Órgão Oficial  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

Secretaria de Comunicação Social  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil